



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à Comunidade Bom Pastor, em caráter de subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no importe de R\$5.827,50 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), acrescido de rendimentos de aplicação financeira, em caráter de subvenção social, para a Comunidade Bom Pastor, em razão do acolhimento da família do menor Mateus dos Santos Pereira.

Art. 2º Para execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2023, sob as respectivas classificações funcionais programáticas: 11- Secretaria M. de Desenvolvimento Social, 02- Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0061.2.286 – Manutenção das Atividades do FMAS, ficha 614, 33.50.43- Subvenções Sociais.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênio com a entidade assistencial cadastrada, na qual deverá constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 29 de setembro de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Alessandra Nogueira Santos Araújo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 467/2023, – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 77/2023

Itaúna-MG, 29 de setembro de 2023.

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 77/2022, que “*Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos à entidade que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências*”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.
NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 77/2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O Projeto de Lei que ora apresento a essa Casa visa obter autorização para repasse de subvenção social para a entidade indicada em seu artigo 1º, em razão do acolhimento da família do menor Mateus dos Santos Pereira.

É importante ressaltar que a instituição beneficiada presta relevantes serviços para o Município, e que, sem este apoio, estariam sob a responsabilidade do Executivo Municipal.

Informo também que centenas de pessoas são atendidas por meio de projetos executados por essa instituição, principalmente, as provenientes de família de baixa renda.

Para o repasse da verba será celebrado convênio com a referida entidade, no qual será fixado as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2023.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 29 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna